



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 7656/2011

Ementa

PRORROGA O MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data da Norma

07/04/2011

Data de Publicação

08/04/2011

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 10852/2011](#) - Autoria: Prefeito Municipal

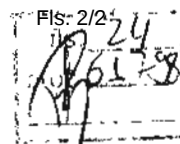
Status de Vigência

Em vigor

Observações

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Conselhos

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)



LEI N.º 7.656, DE 07 DE ABRIL DE 2011

Prorroga o mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

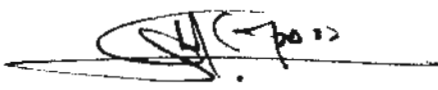
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de abril de 2011, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, previsto para encerrar-se em 31 de maio de 2011, conforme o "caput" do art. 2º da Lei nº 4.891, de 11 de novembro de 1.996, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, vencendo-se em 31 de maio de 2012.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de abril de dois mil e onze.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

scc.1

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

